

CHANGAN

Condições Gerais da Garantia para Veículos Automóveis

Condições Gerais da Garantia Changan para Veículos Automóveis

1. Os compradores de veículos automóveis Changan e vendidos pela Solmotor – Veículos e Peças, S.A ou pelos seus Concessionários Autorizados, beneficiam das condições de garantia concedidas pelo Fabricante, Changan Automobile Europe Holding B.V., sujeitas aos seguintes termos:
2. O COMPRADOR está abrangido por cada uma das garantias comerciais Changan garantidas contratualmente pela Changan Automobile Europe Holding B.V., representada em Portugal pela Solmotor – Veículos e Peças, S.A, a partir da data de início da garantia.
3. As garantias comerciais Changan, complementam, mas não alteram, nem constituem um obstáculo à aplicação da garantia legal resultante:
 - (i) Para COMPRADOR com uma utilização profissional o resultante da aplicação dos artigos 913 a 921 do Código Civil;
 - (ii) Nem, para o COMPRADOR com um uso não profissional que beneficia de uma garantia legal de conformidade, aplicável aos consumidores, resultante da aplicação do DL 84/2021, de 18 de outubro – Regime Jurídico de Venda de Bens de Consumo, e demais normativas europeias ou nacionais aplicáveis;
4. A garantia comercial em caso de falta de conformidade do veículo, durante o seu período, o COMPRADOR tem direito a exercer junto da marca o seguinte direito: reparação
5. Para tal efeito deverá denunciar as desconformidades nos termos e prazos impostos pela legislação portuguesa, nomeadamente dos artigos 913 a 921 do Código Civil e do DL 84/2021, de 18 de outubro;
6. A garantia comercial dos defeitos de fabrico abrange a reparação ou substituição gratuita de peças reconhecidas como tendo defeito pela Changan ou pelo seu representante, bem como a mão-de-obra necessária para colocar o veículo em conformidade. Esta operação poderá ser efetuada com peças novas de origem, ou “peças remanufaturadas”, ou seja, peças reconcondicionadas que cumprem as mesmas especificações que as de origem;
7. Ao COMPRADOR será entregue, em formato digital, o Manual do Utilizador, com as instruções para uma utilização correta do veículo.
8. O COMPRADOR deverá seguir as indicações constantes no Manual do Utilizador no que respeita ao plano das inspeções obrigatórias e da manutenção regular de acordo com a calendarização preconizada;
9. A reparação das desconformidades do veículo é causada por defeitos de conceção, fabrico, montagem e matérias-primas utilizadas, que são da responsabilidade do Fabricante, dentro do período de garantia especificado.
10. Durante o período da garantia, a Changan, assume a responsabilidade de reparação gratuita das avarias do veículo causadas por materiais, fabrico ou montagem; as peças relevantes causadas pelos danos das peças de garantia (excluindo as peças adicionadas) também estão dentro do âmbito da garantia.

- 11.** Para todas as garantias de qualidade, devem ser utilizadas peças ou óleo originais ou reconhecidos, com uma qualidade equivalente. Se forem utilizadas peças ou óleo não genuínos de qualidade não equivalente, o Fabricante não assumirá as responsabilidades correspondentes.
- 12.** Quanto às garantias comerciais, aplicam-se, na Changan, em termos de período da garantia e quilometragem máxima os seguintes limites:
- (i)** O veículo Changan tem um período de garantia até 7 anos ou 160.000 quilómetros, consoante o que ocorrer primeiro;
 - (ii)** Para a garantia de peças específicas aplica-se a seguinte tabela:

Categoria	Peças incluídas	Período da Garantia e Quilometragem máxima
Garantia geral	Componentes que não os listados abaixo.	7 anos ou 160.000km
Bateria de Alta Tensão	Bateria de Alta Tensão e as suas partes.	8 anos ou 200.000km (capacidade bateria de 75%, ou 70% para utilização intensiva).
Peças específicas	Sistema de infotainment integrado (Head-up-display, display principal e de cockpit, cameras, altifalantes e tweeters, bancos e componentes, eixos de transmissão, amortecedores, compressor, sistema de controlo térmico, módulos de comando de travões, difusores e motores da ventilação do habitáculo, iluminação e faróis, retrovisores interiores e exteriores e seus componentes, rolamentos de roda, pintura.	5 anos ou 120.000 km, consoante o que ocorra primeiro.
Peças consumíveis	Calços de travão, bateria do controlo remoto, lâmpadas, escovas limpa vidros, fusíveis, relês, cartão de memória, filtro do ar-condicionado, bateria de baixa voltagem, peças de borracha (conforme definido abaixo), engate elétrico para reboque.	Apenas em caso de defeito de fabrico e por 1 ano, ou antes da primeira manutenção programada, consoante o que ocorra primeiro.
	Pneus.	Apenas em caso de defeito de fabrico e por 1 ano ou 20.000km, consoante o que ocorra primeiro.
Corrosão	Cobre perfuração por corrosão (através do painel da carroçaria e de dentro para fora).	12 anos / quilometragem ilimitada.
Outros	Ferramentas do veículo, itens de consumo regular, lubrificantes e massas, como óleo de travões, líquido de arrefecimento, líquido de limpeza de vidros, agente refrigerante do ar-condicionado e outros itens semelhantes.	Sem garantia.

Observação:

1. Para veículos de uso comercial, é aplicada a legislação em vigor.
 2. A garantia começa na data do primeiro registro dos Veículos no Território, o período de garantia depende da duração ou quilometragem, o que ocorrer primeiro.
 3. Peças de borracha significa a peça de borracha independente, incluindo: 1) partes de amortecimento da função absorvente; 2) vedação e anel do tipo 'O' e 'T' para as partes mecânicas; 3) peças à prova de poeira/água; 4) outras peças de borracha independentes de uma peça de montagem.
- A garantia das peças de borracha dentro do conjunto é a mesma que a do conjunto.

13. Perde o benefício da garantia nos seguintes casos:

- (i)** Danos devidos à não utilização ou manutenção incorreta, conforme especificado no Manual do Utilizador;
- (ii)** Danos causados pela instalação de peças ou acessórios que não os originais, ou de qualidade não equivalente;
- (iii)** Riscos causados por uma limpeza inadequada;
- (iv)** Danos e quebra de vidros;
- (v)** Danos causados por uma utilização inadequada;
- (vi)** Veículos utilizados em circunstâncias especiais, como corridas, em ações militares, ou em sobrecarga mesmo que passageira, ou para além da gama de limites de conceção do veículo;
- (vii)** As situações que configurem uma má utilização ou uma utilização negligente do veículo;
- (viii)** Não utilização do veículo de acordo com o manual do utilizador;
- (ix)** Utilização de combustível, óleo ou lubrificante que não seja aprovado, pelo Fabricante;
- (x)** Quando ocorrerem modificações ou adaptações sem a autorização do Fabricante;
- (xi)** Em caso de Acidente (colisão e acidente de viação);
- (xii)** Alteração deliberada do conta-quilómetros, pelo que a quilometragem real não pode ser determinada com toda a certeza;
- (xiii)** Quando a denuncia das desconformidades, depois de conhecidas pelo COMPRADOR, não ocorre nos termos e prazos impostos pela legislação Portuguesa, expresso nos artigos 913 a 921 do Código Civil e do DL 84/2021, de 18 de outubro;
- (xiv)** Quando o veículo, em caso de avaria, não é reparado atempadamente, pelo que o prolongamento do seu uso contínuo agrava as desconformidades iniciais;
- (xv)** Quando o veículo é considerado perda total por uma companhia de seguros;
- (xvi)** O benefício das garantias não está subordinado à realização das operações de manutenção periódica em reparadores autorizados Changan. O COMPRADOR, contudo, deverá ser capaz de comprovar, através de fatura ou outro documento de suporte que, independente do operador onde tenha efetuado as operações de manutenção, foram respeitadas todas as preconizações do Fabricante.

14. Especiais cuidados a observar para não perder o benefício da garantia nas viaturas elétricas e híbridas:

- (i)** As baterias de tração dos veículos elétricos e híbridos são concebidas e garantidas para uma utilização exclusivamente automóvel;
- (ii)** Os cabos de carga e as estações de recarga devem corresponder às especificações do Fabricante;
- (iii)** Uma imobilização prolongada do veículo elétrico pode determinar uma bateria de tração totalmente descarregada, danificando-a irremediavelmente;

15. As intervenções realizadas no âmbito da garantia comercial não têm efeito prolongá-la. Especificamente, a substituição de uma peça no âmbito de garantia não prolonga a duração desta mesma garantia.

- 16.** As peças substituídas no âmbito da garantia comercial passam a ser propriedade do Fabricante;
- 17.** A partir do momento em que o COMPRADOR deteta uma eventual desconformidade, o veículo deve ser apresentado junto de um Reparador Autorizado Changan, com a maior brevidade possível, dentro do prazo de 24 horas, para ser reparado. Esta medida tem por medida a prevenção da segurança, assim como impedir o agravamento da avaria constatada, ou a sua contaminação para outros órgãos;
- 18.** Ações não abrangidos pela garantia comercial:
- (i)** Todas as operações realizadas ao abrigo da manutenção regular e as revisões necessárias ao bom funcionamento do veículo;
 - (ii)** A reposição de líquidos e fluidos, apertos regulações e afinações;
 - (iii)** Ruído normal, substituição de peças, ou materiais sujeitos a um desgaste normal, envelhecimento, desbotamento da cor, mudança de cor, deformação, à sua imprecisão (interiores, pintura, escova do limpa para-brisas, calço do travão, disco do travão, revestimento da embraiagem, pneu, correia e tira de vedação, isqueiro, lâmpada, fusível e elemento filtrante), associados à utilização do veículo, à sua quilometragem, ambiente geográfico e climático;
 - (iv)** Artigos consumíveis em condições normais (tais como combustível, óleo lubrificante, óleo do motor, óleo das engrenagens, líquido de arrefecimento e líquido de limpa vidros);
 - (v)** Danos causados por destruições externas e ambientais;
 - (vi)** Impactos de gravilha, dejetos de aves, poeiras industriais, poeiras químicas, seiva, sal, substâncias ácidas, substâncias alcalinas, vento de tempestade, granizo, relâmpagos e outros ambientes adversos;
 - (vii)** Danos causados por fenómenos ou catástrofes naturais (inundações, terremotos, tempestades, etc), guerra, incêndio, atos de vandalismo, acidente de viação e roubo e danos secundários daí resultantes;